RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe no âmbito da Câmara Municipal o "Programa Cidadão Legislador de Mococa" e dá outras providências."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 04 de março de 2013, APROVOU o Projeto de Resolução nº.06/2012, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES,** e eu, nos termos regimentais, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criado no Município de Mococa o "Programa Cidadão Legislador".

Art. 2º - Poderá participar do "Programa Cidadão Legislador" todo cidadão residente no Município de Mococa, por meio da apresentação de sugestão legislativa ao parlamentar em exercício do mandato, bem como grupos de duas ou mais pessoas, que porventura se interessarem.

Art. 3º - A Presidência da Câmara expedirá certidão atestando que o cidadão colaborou com a propositura aprovada.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Art. 4º - O cidadão que colaborar com sugestão legislativa não receberá retribuição financeira ou de qualquer fim pelo fato de ter apresentado a sugestão parlamentar, mesmo que tais sugestões tornem-se projetos de lei e leis, sendo o mesmo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Não poderá o "Cidadão Legislador" ter qualquer tipo de relação que envolva remuneração ou vínculo junto aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de março de 2013.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. G. FERNANDES
2º Secretário